



LEI Nº 5.530, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o artigo 2º da Lei 4.870/2013, que institui o "Dia do Cirurgião-Dentista" no Município de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.170/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei 4.870/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para a realização das solenidades comemorativas ao "Dia do Cirurgião-Dentista" será realizada Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá.

Parágrafo único. Para realização da Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá, o Presidente do Legislativo nomeará Comissão Especial composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) vereadores, 1 (um) representante da Secretaria de Saúde de Mauá, 1 (um) cirurgião-dentista indicado pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD) e 1 (um) cirurgião-dentista indicado pelo Conselho Regional de Odontologia (CROSP), que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de outubro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário Interino de Justiça e Defesa da Cidadania


LUIS CARLOS CASARIN
Secretário de Saúde